



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 09/01/25

Lagarto, 09 de 01 de 2025

Gilmones
FUNCIONÁRIO(A)

**LEI N.º 1.198
DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

Revoga a Lei nº 1.146, de 29 de novembro de 2023, que autorizou a permuta de imóveis públicos com imóvel privado; desafeta finalidade de bem público; repristina os efeitos da Lei nº 920 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada, em sua totalidade, a Lei nº 1.146, de 29 de novembro de 2023, que autorizou a permuta de imóveis públicos com imóvel privado e desafeta finalidade de bem público.

Art. 2º. Com a revogação prevista no art. 1º desta Lei, ficam anulados todos os atos administrativos praticados com base na permuta autorizada pela Lei Municipal nº 1.146/2023.

Art. 3º. Ficam repristinados os efeitos da Lei Municipal nº 920, de 19 de maio de 2020, que reconheceu o Parque de Exposição Nicolau Almeida como patrimônio histórico e cultural do Município de Lagarto/SE, retomando assim o status de proteção jurídica e cultural do referido espaço.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagarto, 09 de janeiro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

Artur Sérgio de Almeida Reis
ARTUR SÉRGIO DE ALMEIDA REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Angela Albino
Angela Albino

Secretária Municipal de Governo e Inovação